

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2217

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1843/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a esposa do servidor, passou por intervenção cirúrgica no Hospital Santa Genoveva, necessitando de apoio para os cuidados diários;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades de sua esposa, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 6531/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor LINDOMAR ONÓRIO VELOSO, matrícula funcional nº 79.731, com remuneração integral, pelo período de 14/11/2025 a 14/12/2025, nos termos do art. 1º c/c o inciso XI, do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1844/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do filho menor da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 6577/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CÁSSIA DA COSTA DUARTE MARCELINO, matrícula nº 91.289, valendo a licença pelo período de 90(noventa) dias, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1845/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu esposo, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 6243/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRÍCIA TATIANA VERONEZ, matrícula nº 90.188, valendo a licença pelo período de 60(sessenta) dias, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, caput e inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2025,

RESOLVE:

I - CONVOCAR para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, para os dias 27 e 28 de outubro de 2025, os seguintes candidatos para as vagas de estagiário:

	DIREITO	
Nº	NOME	CLASSIF.
1.	JOÃO PEDRO OLIVEIRA ALVES	53º lugar

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ ESTÁGIO REMUNERADO

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO C/ CEP
 - RG (IDENTIDADE)
 - CPF – fazer a pesquisa na Agência da Receita Federal
 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – site (www.tse.jus.br)
 - PIS/PASEP - fazer a pesquisa na Agência da Caixa Econômica Federal ou site da Agência da CEF
 - CERTIDÃO CRIMINAL – site (www.tjmg)
 - 01 FOTO ¾ COLORIDA e ATUAL
 - DECLARAÇÃO DA FACULDADE - INFORMANDO PERÍODO Q/ ESTÁ CURSANDO (entregar todo começo de semestre)
 - A admissão só será feita mediante apresentação de todos os docs., inclusive a conta salário.
- Obs: horário p/ entrega de documentos: das 08:00 às 12:00 horas.

Araguari, 27 de outubro de 2025.
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Espécie: Decisão Administrativa. Unidade Administrativa: Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas/Subsecretaria Municipal de Contratos e Licitações. Processo nº: 5066/2023. Requerente: Vereadora Denise Cristina Lima de Andrade (Dêda Lima). Objeto: Apuração de infração administrativa de contrato celebrado com a Administração Pública. Decisão: “Isto posto, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando a avocação temporária e excepcional da competência atribuída ao Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, ACOLHE-SE PARCIALMENTE A RECOMENDAÇÃO DA ILUSTRE COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 2269, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, e DETERMINA-SE A APLICAÇÃO CUMULATIVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ADVERTÊNCIA E DE MULTA NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, com amparo no caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no art. 87, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, bem como na Cláusula XXII do Contrato Administrativo nº 030/2017 – Das Penalidades, item 22.2, subitens 22.2.1.1 e 22.2.1.2, em razão da CARACTERIZAÇÃO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO INSTRUMENTO, DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, circunstância que configura violação aos compromissos assumidos e enseja responsabilização nos termos dos arts. 6º, 7º e 38 da Lei Federal nº 8.987/1995, c/c os arts. 66 e 77 da Lei nº 8.666/1993, além da Cláusula XIII – Das Obrigações da Concessionária, itens 13.4, 13.5 e 13.16, e da Cláusula XVII – Dos Direitos dos Usuários, item 17.1, subitem 17.1.1, observada ainda a dosimetria exigida à luz do caso concreto e os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade, consoante o art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, incluído pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018”. Data: 25 de novembro de 2025. Assinatura: Marcelo Henrique de Lima.

PROCURADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3296/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA por sua SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS. e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS NA FAZENDA BOM JARDIM ARAGUARI-MG, CNPJ/MF nº 03.939.826/0001-09. Objeto da Parceria: contribuição financeira, mediante repasse financeiro à entidade parceira, com o objetivo de promover a continuidade das obras de construção de um barracão no âmbito do assentamento rural com a aquisição de materiais de construção e mão de obra para referente à área construída de 109,89 metros quadrados (m2), observando o plano de trabalho aprovado para a parceria, cuja edificação tem por finalidade acomodar a sede da Associação dos Trabalhadores Rurais assentados na Fazenda Bom Jardim, Município de Araguari-MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 034/2025. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.122.0002.2032.3.3.70.4 1.00 Fonte de Recurso 1500 Ficha 250 – Contribuições - Secretaria Municipal de Fazenda. Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em parcela única de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso, referente à emenda impositiva parlamentar 009-IV ficha 250, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024. GESTOR: Subsecretário Municipal de Finanças Públicas, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: A partir de 26/11/2025, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Data da Assinatura: 26 de novembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal - Marcelo do Nascimento – Subsecretário Municipal de Finanças Públicas – Sonilda de Fátima Carneiro Silva - Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados na Fazenda Bom Jardim Araguari-MG – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3296/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 034/2025, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados na Fazenda Bom Jardim – Araguari-MG, CNPJ/MF nº 03.939.826/0001-09. Objeto da Parceria: Contribuição financeira, mediante repasse financeiro à entidade parceira, com o objetivo de promover a continuidade das obras de construção de um barracão no âmbito do assentamento rural com a aquisição de materiais de construção e mão de obra para referente à área construída de 109,89 metros quadrados (m2), observando o plano de trabalho aprovado para a parceria, cuja edificação tem por finalidade acomodar a sede da Associação dos Trabalhadores Rurais assentados na Fazenda Bom Jardim, Município de Araguari-MG. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) referente à emenda impositiva parlamentar 009-IV, ficha 250, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, para atender ao plano de trabalho, precisamente, o objeto da parceria apresentada pela entidade. Rubrica orçamentária 02.07.04.1 22.0002.2032.3.3.70.41.00 - Contribuições Fonte de Recurso 1500 Ficha 250. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados na Fazenda Bom Jardim – Araguari-MG, CNPJ/MF nº 03.939.826/0001-09, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019., tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designado como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Subsecretário Municipal de Finanças Públicas, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 26 de novembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. 26 de novembro de 2025. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos

incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da fachada da nova sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, compreendendo o fornecimento e a aplicação de todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II - De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III - Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV - Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 25 de novembro de 2025.

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, comunica aos interessados que está realizando o Chamamento Público FAEC nº 007/2025, Proc. FAEC nº 096/2025, para VENDEDORES AMBULANTES/EVENTUAIS, PARA FINS DE CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIA E GRATUITA, DE AUTORIZAÇÃO DE USO OU OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO ESPAÇO DELIMITADO DENTRO E NO ENTORNO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR, DENTRO DO EVENTO "NATAL 2025", DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE JANEIRO DE 2026, COM BASE NOS ARTS. 133 A 141, DA LEI COMPLEMENTAR 218, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (Código de Posturas), de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser acessada no site da FAEC, através do seguinte link direto <https://faec.araguari.mg.gov.br/uploads/editais/1764282821_0_Chamamento%20Ambulantes%20e%20Food%20Trucks%20-%20Natal%202025.pdf>, ou pessoalmente na sede da FAEC, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos também serão obtidos na na sede da FAEC ou pelo e-mail faec@araguari.mg.gov.br.

Os interessados podem se inscrever pessoalmente na sede da FAEC, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro. Início das inscrições: 27/11/2025, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:30, de segunda-feira a sexta-feira, na sede da FAEC; Fim das inscrições 03/12/2025.

Araguari-MG, 27 de novembro de 2025.

Paulo Apostolo da Silva

Presidente da FAEC

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2025

Designa a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público da SAE e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – SAE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 162/2020, pela Lei Municipal nº 7.137/2025, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no despacho do Superintendente, que autorizou a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Autarquia, em conformidade com as previsões do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2026;

CONSIDERANDO o que consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) elaborados pela Gerência Administrativa da SAE, que identificaram a necessidade de recomposição do quadro efetivo de

servidores e definiram as diretrizes técnicas e operacionais para a execução do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a imparcialidade e o controle interno em todas as fases do concurso público, em atendimento aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE, incumbida de acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as etapas do certame, desde o planejamento da contratação da banca examinadora até a homologação do resultado final.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos da SAE:

I – LILIAN SIMONE RIBEIRO PAULO DE OLIVEIRA – Presidente;

II – DAISY DA FÁTIMA FERNANDES PAGANINI – Membro;

III – LUCIENE DA SILVA ANDRADE – Membro;

IV – MARLY RODRIGUES NEVES – Membro;

V – ELAINE DAS GRAÇAS CARRIJO – Secretária.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a seleção da banca examinadora na fase planejamento da contratação;

II – atuar como interlocutora da SAE junto à banca organizadora contratada, deliberando sobre aspectos técnicos e operacionais do certame;

III – propor, quando pertinente, adequações ou esclarecimentos sobre o edital e suas etapas;

IV – garantir o cumprimento das normas legais e regimentais em todas as fases do concurso público, inclusive as devidas comunicações à Corte de Contas e, sendo necessário, as entidades de classe;

V – supervisionar a execução contratual e elaborar atas e relatórios de acompanhamento e fiscalização;

VI – adotar medidas necessárias para assegurar a transparência, segurança e regularidade do processo seletivo;

VII – zelar pelo fiel cumprimento das disposições do Termo de Referência e do contrato firmado com a instituição organizadora.

Art. 4º A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, solicitar apoio técnico da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica da SAE, e demais setores da Autarquia.

Art. 5º A Comissão exercerá suas funções até a homologação final do concurso público, podendo ser reconduzida ou substituída, no todo ou em parte, por ato do Superintendente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araguari/MG, 25 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA

Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

